



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



EMENDA MODIFICATIVA

MODIFICA O ARTIGO 29 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2006 QUE “INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Esta Emenda Modifica o Artigo 29 do Projeto de Lei Complementar Nº 001/2006, passando ele a ter a seguinte redação:

Artigo 29 – O Município, por intermédio de seus órgãos técnicos e ouvido o Conselho do Município, providenciará a elaboração do Plano Municipal de Habitação, no prazo máximo de seis meses após a aprovação desta Lei enviando para aprovação legislativa.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2006.


MANOEL FÁBIANO FERREIRA FILHO
Vereador

